

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHI

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS, BONÉS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.336.418,90 (dois milhões trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/10/2025 às 09:00 (oito horas e trinta min) através do site https://licitanet.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA

Aberto

MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE [NÃO]



Sumário

1.	OBJETO	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	. 38
3.	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	. 41
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	. 41
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANC 42	ES
6.	FASE DE JULGAMENTO	. 47
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	. 49
8.	DOS RECURSOS	. 50
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	. 51
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	. 53
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	. 53



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO [PE02/2025]

Torna-se público que o(a) **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHI** por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS, BONÉS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A contratação será realizada por [ITEM] conforme tabela abaixo:

LOTE 01	_					
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	25907	CALÇA - ANOS FINAIS-CALÇA: PARA ALUNOS DE (06 A 14 ANOS DE IDADE), CALÇA COMPRIDA NA COR VERDE BANDEIRA, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL C/ LISTRA VERMELHO NA LATERAL, 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR VERDE BANDEIRA /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO, COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER ESCRITO EM SILKSCREEN A PALAVRA "MUNICIPAL", FONTE ARIAL MAIÚSCULO. NA PERNA DIREITA DEVERÁ CONTER EM SILKSCREEN O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO E DA EDUCAÇÃO". A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER Nº 120, NA COR VERDE. NO MEIO DA PARTE INTERNA TRASEIRA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%	UND	1.926	32,65	62.883,90



		-				
		POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.				
2	25903	CALÇA - ANOS INICIAIS-CALÇA PARA ALUNOS DE (06 A 14 ANOS DE IDADE), CALÇA COMPRIDA NA COR AZUL ROYAL, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL C/ LISTRA VERMELHO NA LATERAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR VERDE BANDEIRA /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIÉSTER. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO, COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER ESCRITO EM SILKSCREEN A PALAVRA "MUNICIPAL", FONTE ARIAL MAIÚSCULO. NA PERNA DIREITA DEVERÁ CONTER EM SILKSCREEN O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO E DA EDUCAÇÃO". A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER Nº 120, NA COR VERDE. NO MEIO DA PARTE INTERNA TRASEIRA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA	UND	2.276	30,60	69.645,60



3	25899	DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. CALÇA - PRÉ-ESCOLAR-CALÇA: PARA ALUNOS DE (02, 04 E 06 DE ANOS DE IDADE), CALÇA COMPRIDA NA COR VERMELHA,EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL C/ LISTRA VERMELHO NA LATERAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR VERDE BANDEIRA /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIÉSTER. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO, COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER ESCRITO EM SILKSCREEN A PALAVRA "MUNICIPAL", FONTE ARIAL MAIÚSCULO. NA PERNA DIREITA DEVERÁ CONTER EM SILKSCREEN O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO E DA EDUCAÇÃO". A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER Nº 120, NA COR VERDE. NO MEIO DA PARTE INTERNA TRASEIRA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. CAMISA UNIFORME - EJA-CAMISA	UND	860	31,97	27.494,20
4	25908	UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃOI DE JOVEM E ADULTOS - EJA NOS TAMANHOS DE (14 ANOS, PP, P, M, G, GG) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DE MANGA CURTA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR BRANCA,	UND	712	31,37	22.335,44



		_				
		EM TECIDO MALHA P.V				
		COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E				
		33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE				
		180G/M². A GOLA DEVERÁ SER				
		CONFECCIONADA REDONDA				
		LISTRAS BRANCA E VERDE, EM				
		,				
		RIBANA 67% POLIESTER E 33%				
		VISCOSE, COM LARGURA DE 2 CM.				
		AS MANGAS DEVERÃO SER				
		CONFECCIONADAS NA COR VERDE,				
		SEGUINDO OS MESMOS DETALHES				
		DO CORPO DA CAMISA, NO				
		TERMINAL DA MANGA, O MESMO				
		MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA				
		GOLA CAMISETA DEVERÁ TER UM				
		RECORTE FRONTAL, COM LARGURA				
		ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL				
		AO TAMANHO DAS CAMISETAS,				
		DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA				
		COR VERDE (PANTONE 17-6030 TPG				
		JELLY BEAN COLOR I #68FFC9), EM				
		MALHA PV COMPOSTA DE 67%				
		POLIÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS,				
		GRAMATURA 160 G/M², ONDE				
		DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO				
		MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO				
		ITANHY DO LADO ESQUERDO E A				
		ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO				
		LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL				
		MAIÚSCULO E EM TAMANHO				
		PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO				
		UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA				
		DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA				
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE				
		SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA				
		DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA,				
		COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO				
		DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA				
		GOLA DEVERÁ SER COSTURADA				
		UMA ETIOUETA EM TECIDO 100%				
		POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM				
		OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS				
		DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA,				
		DEVENDO SER UNIFORMES E				
		INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ,				
		COMPOSIÇÃO DO TECIDO,				
		SÍMBOLOS DE LAVAGEM E				
		TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE				
		VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO				
		TECIDO É DE 5%. A LINHA				
		UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA				
		PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120.				
		TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER				
		EMBALADAS SEPARADAMENTE EM				
		SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ				
		ESTAR ISENTA DE QUALQUER				
		DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA				
		APRESENTAÇÃO.				
		CAMISA UNIFORME - EJA (G1 à G5)-				
		CAMISA UNIFORME ESCOLAR PARA				.
5	25915	ALUNOS DA EDUCAÇÃOI DE JOVEM	UND	712	30,65	21.822,80
		E ADULTOS – EJA NOS TAMANHOS				
	i .	1 - 7.5 SELIGO ESTATION TATION		ı		



DE (G1, G2, G3, G4, G5) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DE MANGA CURTA DEVERÀ SER CONFECCIONADA NA COR BRANCA, EM TECIDO MALHA P.V COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 180G/M2. A GOLA DEVERÁ SER CONFECCIONADA REDONDA LISTRAS BRANCA E VERDE, EM RIBANA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM LARGURA DE 2 CM. AS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NA COR VERDE, SEGUINDO OS MESMOS DETALHES DO CORPO DA CAMISA, NO TERMINAL DA MANGA, O MESMO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISETA DEVERÁ TER UM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÀ SER CONFECCIONADO NA COR VERDE (PANTONE 17-6030 TPG JELLY BEAN COLOR I #68FFC9), EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M2, ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER



6	25906	DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (01 CAMISETA REGATA ED.FÍSICA UNISSEX E 01 BERMUDA) – ANOS FINAIS-CAMISETA REGATA PARA ALUNOS DE (06 A 14 ANOS), SUBLIMADA TECIDO (PARA EDUCAÇÃO FÍSICA), CORPO EM MALHA PV ESCOLAR DE COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, CORTE 100% AUTOMATIZADO, COM GRAMATURA DE 170G/M². SEM MANGAS RECORTE NOS OMBROS E APLICAÇÃO DE POSSUI DOIS GALÕES SOBREPOSTOS COM LARGURA DE 10 MM E ESPAÇAMENTO DE 10MM EM CONSTRUÇÃO TUBULAR. GOLA SERÁ REDONDA, SENDO GOLAS CONFECCIONADOS EM RIBANA 1X1, DE COMPOSIÇÃO 65,5% POLIÉSTER, 32,0% VISCOSE E 2,5% ELASTANO, GRAMATURA DE 190G/M², COM 2,0 CM DE LARGURA ACABADA. ESTAMPA FRONTAL E COSTAS EM SILK-SCREEN (ARTE SERÁ ENVIADO PARA EMPRESA VENCEDORA). DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR VERDE BANDEIRA, 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOI FRÂNCIA DE	KIT	1.926	62,73	120.817,98
		DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO,				



-						
1		SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ		1 1	İ	
		ESTAR ISENTA DE QUALQUER				
		DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA				
		APRESENTAÇÃO.				
		BERMUDA - BERMUDA PARA ALUNOS				
		DE (06 A 14 ANOS) DE ACORDO				
		COM AS NECESSIDADES DA				
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
		DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA				
		COR VERDE BANDEIRA EM TECIDO				
		HELANCA 100% POLIÉSTER, COM				
		GRAMATURA DE 240G/M²,). NA				
		LATERAL DAS DUAS PERNAS				
		DEVERÁ SER COSTURADO UM FRISO				
		COM 0,5CM DE LARGURA, NA COR				
		BRANCA, CONFECCIONADO EM				
		TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO DE				
		100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA				
		DE 200G/M ² . A CINTURA DEVERÁ				
		POSSUIR ELÁSTICO, COM LARGURA				
		DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO				
		COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS				
		PONTO CORRENTE. AS BARRAS DAS				
		PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS				
		EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS				
		AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM.				
		NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ				
		CONTER ESCRITO EM SILKSCREEN A				
		PALAVRA "MUNICIPAL", FONTE				
		ARIAL MAIÚSCULO. NA PERNA				
		DIREITA DEVERÁ CONTER EM				
		SILKSCREEN O SÍMBOLO DO				
		MUNICÍPIO E DA EDUCAÇÃO". A				
		LINHA UTILIZADA PARA A				
		CONFECÇÃO DA PEÇA É 100%				
		POLIÉSTER N° 120, NA COR VERDE.				
		NO MEIO DA PARTE INTERNA				
		,				
		TRASEIRA DEVERÀ SER COSTURADA				
		UMA ETIQUETA, CONFECCIONADA				
		EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA				
		COR BRANCA, COM CARACTERES				
		TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS,				
		NA COR PRETA, DEVENDO SER				
		UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO				
		SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO				
		TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E				
		TAMANHO. AS PEÇAS DEVERÃO SER				
		EMBALADAS SEPARADAMENTE EM				
		SACOS PLÁSTICOS				
		TRANSPARENTES, A PEÇA DEVE				
		ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA				
		DE QUALQUER DEFEITO QUE				
		COMPROMETA A SUA				
		APRESENTAÇÃO.				
		KIT CONTENDO (01 CAMISETA		1		
		REGATA ED.FÍSICA UNISSEX E 01				
		BERMUDA) - ANOS INICIAIS-				
7	25902	CAMISETA REGATA – CAMISETA	KIT	2.276	66,75	151.923,00
'	23302	REGATA PARA ALUNOS DE (06 A 14	IXII	2.270	00,73	131.323,00
		ANOS), SUBLIMADA TECIDO (PARA				
	1	EDUCAÇÃO FÍSICA), CORPO EM				



MALHA PV ESCOLAR DE COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, CORTE 100% AUTOMATIZADO, COM GRAMATURA DE 170G/M2. SEM MANGAS RECORTE NOS OMBROS E APLICAÇÃO DE POSSUI DOIS GALÕES SOBREPOSTOS COM LARGURA DE 10MM E ESPAÇAMENTO DE 10MM EM CONSTRUÇÃO TUBULAR. GOLA SERÁ REDONDA, SENDO GOLAS CONFECCIONADOS EM RIBANA 1X1, DE COMPOSIÇÃO 65,5% POLIËSTER, 32,0% VISCOSE E 2,5% ELASTANO, GRAMATURA DE 190G/M2, COM 2,0 CM DE LARGURA ACABADA. ESTAMPA FRONTAL E COSTAS EM SILK-SCREEN (ARTE SERÁ ENVIADO PARA EMPRESA VENCEDORA). DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. BERMUDA - BERMUDA PARA ALUNOS DE (06 A 14 ANOS) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



Ì		DEVERÁ CER CONFECCIONADA NA]		
		DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR AZUL ROYAL EM TECIDO				
		HELANCA 100% POLIÉSTER, COM				
		GRAMATURA DE 240G/M²,). NA				
		LATERAL DAS DUAS PERNAS				
		DEVERÁ SER COSTURADO UM FRISO				
		COM 0,5CM DE LARGURA, NA COR				
		BRANCA, CONFECCIONADO EM				
		TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO DE				
		100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA				
		DE 200G/M², A CINTURA DEVERÁ				
		POSSUIR ELÁSTICO, COM LARGURA				
		DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO				
		COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS				
		PONTO CORRENTE. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS				
		EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS				
		AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM.				
		NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ				
		CONTER ESCRITO EM SILKSCREEN A				
		PALAVRA "MUNICIPAL", FONTE				
		ARIAL MAIÚSCULO. NA PERNA				
		DIREITA DEVERÁ CONTER EM				
		SILKSCREEN O SÍMBOLO DO				
		MUNICÍPIO E DA EDUCAÇÃO". A				
		LINHA UTILIZADA PARA A				
		CONFECÇÃO DA PEÇA É 100%				
		POLIÉSTER Nº 120, NA COR VERDE.				
		NO MEIO DA PARTE INTERNA TRASEIRA DEVERÁ SER COSTURADA				
		UMA ETIQUETA, CONFECCIONADA				
		EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA				
		COR BRANCA, COM CARACTERES				
		TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS,				
		NA COR PRETA, DEVENDO SER				
		UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO				
		SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO				
		TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E				
		TAMANHO. AS PEÇAS DEVERÃO SER				
		EMBALADAS SEPARADAMENTE EM				
		SACOS PLASTICOS				
		TRANSPARENTES, A PEÇA DEVE				
		ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA				
		DE QUALQUER DEFEITO QUE				
		COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO				
		KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01				
		SHOT SAIA) - ANOS INICIAIS-				
		SHORT-SAIA - SHORT-SAIA PARA				
		ALUNOS DE (06 A 14 ANOS) DE				
		ACORDO COM AS NECESSIDADES				
		DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
		DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA				
8	25913	COR AZUL ROYAL EM TECIDO	KIT	2.276	77,03	175.320,28
	23713	HELANCA 100% POLIÉSTER, COM	1711	2.270	, , , , , ,	173.320,20
		GRAMATURA DE 240G/M². NA PARTE				
		FRONTAL DA SAIA, DO LADO				
		DIREITO, DEVERÁ CONTER O				
		BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA				
		LUZIA DO ITANHY E DA EDUCAÇÃO, CONTORNO DA BORDA DA SAIA NA				
		COR BRANCA EM TECIDO HELANCA				
<u> </u>	l .	CON DIVANCA EN TECIDO HELANCA		i		



100% POLIÉSTER GRAMATURA 240G/M2 INICIALMENTE NA PARTE INFERIOR EM 4CM E FINALIZADO A 2 CM NA PARTE SUPERIOR DA LATERAL ESQUERDA PROPORCIONALMENTE AO NÚMERO DO TAMANHO NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER ESCRITO EM SILKSCREEN A PALAVRA "MUNICIPAL", FONTE ARIAL MAIÚSCULO, DEVERÁ SER COSTURADO UM FRISO DE 2CM A 4 CM DE LARGURA, PROPORCIONALMENTE AO TAMANHO, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 200G/M2. CINTURA DEVERÁ POSSUIR 1/2 ELÁSTICO, SENDO ESTE NA PARTE TRASEIRA COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS PONTO CORRENTE. NA CINTURA NA PARTE FRONTAL UM CÓS COM 4 CM DE LARGURA. A PEÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE NA SUA PARTE INTERNA. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2CM. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5% E DAS MEDIDAS É DE 0,5CM. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER Nº 120, NA COR VERDE. NO MEIO DA PARTE INTERNA TRASEIRA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. CAMISA UNIFORME - CAMISA UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DE (06 A 14 ANOS) DE ACORDO

COM AS NECESSIDADES DA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CAMISA UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DE MANGA CURTA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR BRANCA, EM TECIDO MALHA P.V COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 180G/M². A GOLA DEVERÁ SER CONFECCIONADA REDONDA LISTRAS BRANCA E VERDE, EM RIBANA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM LARGURA DE 2 CM. AS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NA COR VERDE, SEGUINDO OS MESMOS DETALHES DO CORPO DA CAMISA, NO TERMINAL DA MANGA, O MESMO MATERIAL OUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISETA DEVERÁ TER UM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÀ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY, A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÀ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER





		NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DE MANGA CURTA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR BRANCA, EM TECIDO MALHA P.V COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 180G/M². A GOLA DEVERÁ SER CONFECCIONADA REDONDA LISTRAS BRANCA E VERDE, EM RIBANA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM LARGURA DE 2 CM. AS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NA COR VERDE , SEGUINDO OS MESMOS DETALHES DO CORPO DA CAMISA, NO TERMINAL DA MANGA, O MESMO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISETA DEVERÁ TER UM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR VERDE BANDEIRA, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSICÃO DO TECIDO.				
		POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E				
		SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER				
10	25900	EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01	KIT	2.276	76,55	174.227,80
		BERMUDA) - ANOS INICIAIS-	1.1	2.270	, 0,55	1, 1122, 700



BERMUDA - BERMUDA PARA ALUNOS DE (06 A 14 ANOS) DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR AZUL ROYAL EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 240G/M2,). NA LATERAL DAS DUAS PERNAS DEVERÁ SER COSTURADO UM FRISO COM 0,5CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 200G/M2. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO, COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS PONTO CORRENTE. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM. NA PERNA ESQUERDA DEVERA CONTER ESCRITO EM SILKSCREEN A PALAVRA "MUNICIPAL", FONTE ARIAL MAIÚSCULO. NA PERNA DIREITA DEVERÁ CONTER EM SILKSCREEN O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO E DA EDUCAÇÃO". A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER Nº 120, NA COR VERDE. NO MEIO DA PARTE INTERNA TRASEIRA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. CAMISA UNIFORME - CAMISA UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS

CAMISA UNIFORME - CAMISA UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DE (06 A 14 ANOS) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CAMISA UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DOS INICIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DE MANGA CURTA DEVERÁ SER



CONFECCIONADA NA COR BRANCA, EM TECIDO MALHA P.V COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 1806/M² A GOLA DEVERÁ SER CONFECCIONADA REDONDA LISTRAS BRANCA E VERDE, EM RIBANA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM LANGURA DE 2 CM. AS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NA COR VERDE, SEGUINDO OS MESMOS DETALHES DO CONFECCIONADAS NA COR VERDE, SEGUINDO OS MESMOS DETALHES DO CRAMISA, NA MESMO HATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISETA DEVERÃO SER ENTRE A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÃ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33%, VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÃ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICÍPIA" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MALÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME, NA PARTE ITASEIRA DEVERÃ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO LADO ESQUEROD E A ESCRITA "REDE MUNICÍPIA" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MALÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME, NA PARTE ITASEIRA DEVERÃ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA DEVERÃ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA DEVERÃ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO LITANHY, A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA DEVERÃO SER REBATION, COM DOSICA POR POTENTE O BRASÃO DA SECRETARIA DE ENDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO LITANHY, A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER CESTITOR, COM DEVERÃ SER CESTITOR, COM DO SCARACTERES TIPOGRAFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER NUFICERES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNP), COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO, A TOLERÂNICA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PECA É 100% POLÍESTER, Nº 120. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADA) - CRECHE-FERMUDO - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (-				
EM TECIDO MALHA P.V COMPOSIÇÃO DE 67% POLIFÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 1806/M². A GOLA DEVERÁ SER CONFECCIONADA REDONDA LISTRAS BRANCA E VERDE, EM RIBANA 67% POLIFÉSTER E 33% VISCOSE, COM LARGURA DE 2 CM. AS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NA COR VERDE , SEGUINDO OS MESMOS DETALHES DO CORPO DA CAMÍSA, NO TERMINAL DA MANGA, O MESMO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISETA DEVERÃ TER UM RECORTE FRONTIAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÃ CONTER O BRASÃO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARAL MALÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÂ CONTER O BRASÃO DO SER CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY, A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA DEVERÂ COMTER O BRASÃO DO SER DICTORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÂ COMPER O DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA DE CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA PA EXACOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY, A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA RA PAZÃO SOCIAL, CNP), COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMOLOS DE LAVAGEME E TAMANHO. A TOLERÂNICIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFEÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, N° 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÂ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFETIO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - RECHE -BERMUDA - BERMUDA) - RECHE -BERMUDA - BERMUDA) - RECHE - BERMUDA - BERMUDA	1 1		CONFECCIONADA NA COR BRANCA		1	ĺ	l I
COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM REAMATURA DE 180G/Mª. A GOLA DEVERÁ SER CONFECCIONADA REDONDA LISTRAS BRANCA E VERDE, EM RIBANA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM LARGURA DE 2 CM. AS MANGAS DEVERÁO SER CONFECCIONADAS NA COR VERDE, SEGUINDO OS MESMOS DETALHES DO CORPO DA CAMISA, NO TERMINAL DA MANGA, O MESMO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISTA DEVERÁ TER UM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PY COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 100 G/M². ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO I TANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DE DEVERÁ SO DO MIFORME NA PARTE TRASEIRA DEVERA CONTER O BRASÃO DO MUNIFORME NA PARTE TRASEIRA DEVERA CONTER O BRASÃO DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY, A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COMPO DEVERÁ SER REBATIDA, COMPO DEVERÁ SER REBATIDA CORPO DEVERÁ SER REBATIDA CORPO DEVERÁ SER REBATIDA CORPO DEVERÁ SER REBATIDA CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCILAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS DEL LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNICIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDÓ E DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, N° 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÂG ESR EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - RECCHE-BERMUDA - BERMUDA) - RE							
33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 1806/M*. A GOLA DEVERÁ SER CONFECCIONADA REDONDA LISTRAS BRANCA E VERDE, EM RIBANA 67% POLIÈSTER E 33% VISCOSE, COM LARGURA DE 2 CM. AS MANGAS DEVERÃO SER COMECCIONADAS NA COR VERDE, SEGUINDO OS MESMOS DETALHES DO CORPO DA CAMÍSA, NO TERMÍNAL DA MANGA, O MESMO MATERIAL QUE SERÂ UTILIZADO NA GOLA CAMÍSETA DE VERÀ TER UM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPOCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERA SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M*. ONDE DEVERA CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO I TANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICÍPIA" DO LADO DIRETTO, EM FONTE ARIAL MAUSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERA CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIOA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA DEVERA CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIOA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA DEVERACONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIOA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA DEVERADO DA PARTE TRASEIRA DEVERÑA COM DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACCTRES TIPOGRAFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER NINFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHOA O TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%, A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, N° 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLASTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - RECCHE-BERMUDA							
180G/M², A GOLA DEVERÁ SER CONFECCIONADA REDONDA LISTRAS BRANCA E VERDE, EM RIBANA 67% FOLLESTER E 33% VISCOSE, COM LARGURA DE 2 CM. AS MANGAS DEVERÁS SER CONFECCIONADAS NA COR VERDE, SEGUINDO OS MESMOS DETALHES DO CORPO DA CAMISA, NO TEMINIAL DA MANGA, O MESMO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISETA DEVERÁ TER UM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLLESTER 33% VISCOSE 30 F10S, GRAMATURA 100 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O GRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICÍPIO". DO LADO DIREITO, EM PONTE ARIAL MAIDSCLUO E EM TAMANNO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERA CONTER O BRASÃO DA SECNETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA DEVERA CONTER O BRASÃO DA SECNETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERA SER REBATIDA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICITATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNP), COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLLÉSTER, Nº 120. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLASTICOS. A PECA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFETIO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDÓ (102 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) PARA CRITARIACAS DE (02, KIT CONTENDÓ (102 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) PARA CRITARIOS DE (02, KIT CONTENDÓ (102 CAMISAS E 01							
CONFECCIONADA REDONDA LISTRAS RRANCA E VERDE, EM RIBANA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM LARGURA DE 2 CM. AS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NA COR VERDE, SEGUINDO OS MESMOS DETALHES DO CORPO DA CAMISA, NO TERMINAL DA MANGA, O MESMO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISETIA DEVERÁ TER UM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERA SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLLÉSTER 33% VISCOSE 30 F10S, GRAMATURA 160 G/MP, ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA REDE MUNICIPAL" DO LADO DIRETTO, EM FONTE ARIAL MALÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÃ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERA SER REDENTIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA DEVERÃ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERA SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA DEVERÃ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERA SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRAFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMÉS E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO NO GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, PO 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLASTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDÓ (102 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - B							
LISTRAS BRANCA E VERDE, EM RIBANA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM LARGURA DE 2 CM. AS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NA COR VERDE, SEGUINDO OS MESMOS DETALHES DO CORPO DA CAMISA, NO TERMINAL DA MANGA, O MESMO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISETA DEVERÁ TER UM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 9 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PY COMPOSTA DE 67% POLIESTER 33% VISCOSE 30 FIOS, REMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" PO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAUÍSCUL O E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDLICAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRAFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DE LAVAGEM E TAMANHO, A TOLERÁNICIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PECA É 100% POLIESTER, Nº 12.0. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A LINHA UTILIZADA PARA RA A CONFECÇÃO DA PECA É 100% POLIESTER, Nº 12.0. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A LINHA UTILIZADA PARA RA TORNECÇÃO DA PECA É 100% POLIESTER, Nº 12.0. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (OZ CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - PACR CIRANCAS DE (OZ, KIT CONTENDO (OZ CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - PACA É BIRANCAS DE (OZ, KIT CONTENDO (OZ CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - PACA CRIAN			1				
RIBANA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM LARGURA DE 2 CM. AS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NA COR VERDE, SEGUINDO OS MESMOS DETALHES DO CORPO DA CAMISA, NO TERMINAL DA MANGA, O MESMO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISETA DEVERÁ TER UM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERA SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIESTER 33% VISCOSE 30 F10S, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERA CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MALÍSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERA SER REBATIDA, COM LAGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERA SER COSTIENDA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNP), COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO, A TOLERÁNICIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PECA É 100% POLIÈSTER, N° 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DA PECATE DO UNE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (OZ CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - CRECHE							
VISCOSE, COM LARGURA DE 2 CM. AS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NA COR VERDE, SEGUINDO OS MESMOS DETALHES DO CORPO DA CAMISA, NO TERMINAL DA MANGA, O MESMO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISETA DEVERÁ TER IM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIESTER 33% VISCOSE 30 FIDS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAÚISCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNICIPIO ME SANTA LUZIA DO AS SECRETAIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER CESATIDA, COM BRASÃO DA SECRETAIDA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DE LAVAGEM E TAMANHO, A TOLERÉNICIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA RA CONFECÇÃO DA PECA É 100% POLIESTER, Nº 120. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFETIO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (OZ CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - PARCE IRBORACAS DE (OZ, KIT CONTENDO (OZ CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - PARCE RIFANCAS DE (OZ, KIT CONTENDO (OZ CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - PARCE RIFANCAS DE (OZ, KIT CONTENDO (OZ CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA							
AS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NA COR VERDE , SEGUINDO OS MESMOS DETALHES DO CORPO DA CAMISA, NO TERMINAL DA MANGA, O MESMO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISETA DEVERÁ TER UM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLLÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL Á NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER NUNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO, A TOLERÁNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDÓ ÉDE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PECA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPRARDAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMENTA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) PARA CRIANÇAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CRIANÇAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CRIANÇAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CRIANÇAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CRIANÇAS DE (02, KIT CONTENDO (03 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CRIANÇAS DE (02, KIT CONTENDO (03 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CRIANCAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CRIANCAS DE (02, KIT CONTENDO (03 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CRIANCAS DE (02, KIT CONTENDO (03 CAMISAS E 01							
CONFECCIONADAS NA COR VERDE , SEGUINDO OS MESMOS DETALHES DO CORPO DA CAMISA, NO TERMINAL DA MANGA, O MESMO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISETA DEVERÁ TER UM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 100 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MALÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA DISTRADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÁÑICIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PECA É 100% POLIÉSTER, N° 120. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPRARDAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) PARA CRIANCAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CRIANCAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CRIANCAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CRIANCAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CRIANCAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CRIANCAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CRIANCAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CRIANCAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CRIANCAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CRIANCAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CRICANCAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01							
SEGUINDO OS MESMOS DETALHES DO CORPO DA CAMISA, NO TERMINAL DA MANGA, O MESMO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISETA DEVERÁ TER UM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV COMPOSTA DE 6 794 POLLÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MATÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETIARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5% A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PECA É 100% POLIESTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÁO SER EMBALADOAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA - BERMUDA - BERMUDA - BERMUDA - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA - CRECHE-BER							
DO CORPO DA CAMISA, NO TERMINAL DA MANGA, O MESMO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISETA DEVERÁ TER UM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIÈSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY, A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA DESTANA DA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIETA EM TECIDO 100% P			•				
TERMINAL DA MANGA, O MESMO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISETA DEVERÁ TER UM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER RESATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER REGATIDA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PECA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPRADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇÃS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,			DO CORPO DA CAMISA, NO				
GOLA CAMISETA DEVERÁ TER UM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MALÍSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DE EMELTA SE SE EMEMELTA SE EMELTA SE SE EMELTA SE EMELTA SE							
RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPOPOCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÀ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIESTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÀ CONTER O BRASÃO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÀ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY, A BARRA DO CORPO DEVERĂ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÀ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÀ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÀFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNICIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPRADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA BERMUDA) PARA CRIANÇÃS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CRIANÇÃS DE (02,			MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA				
ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÀ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÀ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERNIUDA) - CRECHE-BERNUDA -			GOLA CAMISETA DEVERÁ TER UM				
AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRITARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY, A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNICIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARRA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERNIUDA) - CRECHE-BERNIUDA - BERNIUDA) - CRECHE			RECORTE FRONTAL, COM LARGURA				
DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, N° 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERNIUDA) - CRECHE-BERNUDA - BERNIUDA) - CRECHE-BERRIUDA - BERNIUDA)			ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL				
COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MATÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÁO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - BERMUDA) - BERMUDA) - RECHE-BERMUDA - BERMUDA) - BERMUDA A BERMUDA - BERMUDA) - RECHE-BERMUDA - BERMUDA) - BERMUDA - BERMUDA - BERMUDA) - BERMUDA - BERMUDA - BERMUDA) - BERMUDA - BER							
COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAUÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHIA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPOMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA - CRECHE-BERMUD							
VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITIANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHIA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODOS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERRMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERRMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERRMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERRMUDA) - BERRMUDA) - BERRMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERRMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERRMUDA) - BERRMUDA) - BERRMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERRMUDA) - BERRMUDA) - BERRMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERRMUDA) - BERRMUDA - BERRMUDA - BERRMUDA) - BERRMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERRMUDA) - BERRMUDA) - BERRMUDA - BE			• ,				
G/M², ONDE DEVÈRÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDÓ É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLASTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - CRECHE-BERM							
BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÉ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, N° 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLASTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - CRECHE-BER							
LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA - CRECHE-BERMUDA							
ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MATÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, N° 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02, KIT 1.176 72,97 85.812,72							
MUÑICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMAS E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, № 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA C RIANÇAS DE (02, KIT 1.176 72,97 85.812,72							
FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CIRIANÇAS DE (02,							
TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITTANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, № 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÂO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CICIANÇAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) PARA CICIANÇAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CICIANÇAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CICIANÇAS DE (02, KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CICIANÇAS DE (02,							
NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,							
PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, № 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02, KIT 1.176 72,97 85.812,72							
BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) PARA CRIANÇAS DE (02,							
EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFEÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA - C							
ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFEÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) - PARA CRIANÇAS DE (02,							
DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,							
LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,							
PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, № 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA ARRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA) PARA CRIANÇAS DE (02,			-				
DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,							
ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,							
POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,							
OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,							
DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, № 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,							
DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,							
INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,							
COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,							
SÍMBOLOS DE LAVAGEM É TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,							
TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,							
VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,							
TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,							
UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,			TECIDO É DE 5% A LINHA				
PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,							
TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,							
EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02,							
SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02, KIT 1.176 72,97 85.812,72							
ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02, KIT 1.176 72,97 85.812,72							
DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02, KIT 1.176 72,97 85.812,72							
APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01 BERMUDA) - CRECHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02, KIT 1.176 72,97 85.812,72							
11							
11 25894 BERMUDA) - CRÉCHE-BERMUDA - BERMUDA PARA CRIANÇAS DE (02, KIT 1.176 72,97 85.812,72							
11		2522:				 -=	05 0:5 ==
	11	25894		ΚΙΤ	1.176	72,97	85.812,72



DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR AMARELO **OURO EM TECIDO HELANCA 100%** POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 240G/M2,). NA LATERAL DAS DUAS PERNAS DEVERÁ SER COSTURADO UM FRISO COM 0,5CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 200G/M2. A CINTURA DEVERÀ POSSUIR ELÁSTICO, COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS PONTO CORRENTE. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER ESCRITO EM SILKSCREEN A PALAVRA "MUNICIPAL", FONTE ARIAL MAIÚSCULO. NA PERNA DIREITA DEVERÁ CONTER EM SILKSCREEN O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO E DA EDUCAÇÃO". A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER Nº 120, NA COR VERDE. NO MEIO DA PARTE INTERNA TRASEIRA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.

CAMISA UNIFORME ESCOLAR PARA CRIANÇAS DE (02, 04 E 06 ANOS DE IDADE) CRECHE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DE MANGA CURTA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR BRANCA, EM TECIDO MALHA P.V COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 180G/M². A GOLA DEVERÁ SER CONFECCIONADA REDONDA LISTRAS BRANCA E



COR AMARELO OURO, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO	
MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISETA DEVERÁ TER UM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AMAREI O CURO. EM MALHA RY	
ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA	
DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA	
COK AMAKELO OUKO, EM MALHA PV	
PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O	
DEVERÁ SER REBATIDA, COM	
LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA	
DEVERÁ SER COSTURADA UMA	
ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM	
OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS	
DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA,	
DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ,	
COMPOSIÇÃO DO TECIDO,	
SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE	
VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO	
TECIDO É DE 5%. A LINHA	
UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120.	
TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER	
EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ	
ESTAR ISENTA DE QUALQUER	
DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA	
APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01	
BERMUDA) - PRÉ-ESCOLAR-	
BERMUDA - BERMUDA PARA ALUNOS DE (02, 04 E 06 ANOS DE IDADE)	
DE ACORDO COM AS	
12 25896 NECESSIDADES DA SECRETARIA DE KIT 860 EDUCAÇÃO. DEVERÁ SER	77,03 66.245,80
CONFECCIONADA NA COR	
VERMELHA EM TECIDO HELANCA	
100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 240G/M²,). NA LATERAL DAS	



DUAS PERNAS DEVERÁ SER COSTURADO UM FRISO COM 0,5CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 200G/M2. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO, COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS PONTO CORRENTE. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER ESCRITO EM SILKSCREEN A PALAVRA "MUNICIPAL", FONTE ARIAL MAIÚSCULO. NA PERNA DIREITA DEVERÁ CONTER EM SILKSCREEN O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO E DA EDUCAÇÃO". A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER Nº 120, NA COR VERDE. NO MEIO DA PARTE INTERNA TRASEIRA DEVERÀ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.

CAMISA UNIFORME - CAMISA UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DE (02, 04 E 06 ANOS DE IDADE) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CAMISA PARA ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DE MANGA CURTA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR BRANCA, EM TECIDO MALHA P.V COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 180G/M2. A GOLA DEVERÁ SER CONFECCIONADA REDONDA LISTRAS BRANCA E VERDE, EM RIBANA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM LARGURA DE 2 CM. AS MANGAS DEVERÃO SER



		CONFECCIONADAS NA COR VERDE ,				
		SEGUINDO OS MESMOS DETALHES				
		DO CORPO DA CAMISA, NO				
		TERMINAL DA MANGA, O MESMO				
		MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA				
		GOLA CAMISETA DEVERÁ TER UM				
		RECORTE FRONTAL, COM LARGURA				
		· ·				
		ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL				
		AO TAMANHO DAS CAMISETAS,				
		DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA				
		COR VERMELHA, EM MALHA PV				
		COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33%				
		VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160				
		G/M ² , ONDE DEVERA CONTER O				
		BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA				
		LUZIA DO ITANHY DO LADO				
		ESQUERDO E A ESCRITA "REDE				
		MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM				
		FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM				
		TAMANHO PROPORCIONAL À				
		NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA				
		PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O				
		BRASÃO DA SECRETARIA DE				
		EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO				
		ITANHY. A BARRA DO CORPO				
		DEVERÁ SER REBATIDA, COM				
		-				
		LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA				
		PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA				
		DEVERA SER COSTURADA UMA				
		ETIQUETA EM TECIDO 100%				
		POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM				
		OS CARACTERES TIPOGRAFICOS				
		DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA,				
		DEVENDO SER UNIFORMES E				
		INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ,				
		COMPOSIÇÃO DO TECIDO,				
		SÍMBOLOS DE LAVAGEM E				
		TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE				
		VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO				
		TECIDO É DE 5%. A LINHA				
		UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA				
		PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120.				
		TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER				
		EMBALADAS SEPARADAMENTE EM				
		SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ				
		ESTAR ISENTA DE QUALQUER				
		DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA				
		APRESENTAÇÃO.				
		KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01				
		SHOT SAIA) - ANOS FINAIS-SHORT-				
		SAIA - SHORT-SAIA PARA ALUNOS				
		DE ALUNOS DE (06 A 14 ANOS DE				
		IDADE) DE ACORDO COM AS				
		NECESSIDADES DA SECRETARIA DE				
13	25905	EDUCAÇÃO. DEVERÁ SER	KIT	1.926	77,03	148.359,78
13	23903	CONFECCIONADO NA COR VERDE	L/I I	1.920	//,03	140.335,/0
		BANDEIRA EM TECIDO HELANCA				
		100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA				
		DE 240G/M ² . NA PARTE FRONTAL DA				
		SAIA, DO LADO DIREITO, DEVERÁ				
		CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO				
		DE SANTA LUZIA DO ITANHY E DA				
	1			1		



EDUCAÇÃO, CONTORNO DA BORDA DA SAIA NA COR BRANCA EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER GRAMATURA 240G/M² INICIALMENTE NA PARTE INFERIOR EM 4 CM E FINALIZADO A 2 CM NA PARTE SUPERIOR DA LATERAL ESQUERDA PROPORCIONALMENTE AO NÚMERO DO TAMANHO NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER ESCRITO EM SILKSCREEN A PALAVRA "MUNICIPAL", FONTE ARIAL MAIÚSCULO, DEVERÁ SER COSTURADO UM FRISO DE 2CM A 4 CM DE LARGURA, PROPORCIONALMENTE AO TAMANHO, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 200G/M2. CINTURA DEVERÁ POSSUIR 1/2 ELÁSTICO, SENDO ESTE NA PARTE TRASEIRA COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS PONTO CORRENTE. NA CINTURA NA PARTE FRONTAL UM CÓS COM 4 CM DE LARGURA. A PEÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA **OVERLOQUE NA SUA PARTE** INTERNA. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2CM. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5% E DAS MEDIDAS É DE 0,5CM. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER Nº 120, NA COR VERDE. NO MEIO DA PARTE INTERNA TRASEIRA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. CAMISA UNIFORME - CAMISA UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DE (06 A 14 ANOS DE IDADE) DE



ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CAMISA UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DOS ANOS FINAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DE MANGA CURTA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR BRANCA, EM TECIDO MALHA P.V COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 180G/M2. A GOLA DEVERÁ SER CONFECCIONADA REDONDA LISTRAS BRANCA E VERDE, EM RIBANA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM LARGURA DE 2 CM. AS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NA COR VERDE, SEGUINDO OS MESMOS DETALHES DO CORPO DA CAMISA, NO TERMINAL DA MANGA, O MESMO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISETA DEVERÁ TER UM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÀ SER CONFECCIONADO NA COR VERDE BANDEIRA EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÀ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÀ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ



14	25898	ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. KIT CONTENDO (01 CAMISETA REGATA ED.FÍSICA UNISSEX E 01 BERMUDA) – PARA ALUNOS DO PRÉ- ESCOLAR-CAMISETA REGATA – CAMISETA REGATA PARA ALUNOS DE (02, 04 E 06 ANOS DE IDADE), SUBLIMADA TECIDO (PARA EDUCAÇÃO FÍSICA), CORPO EM MALHA PV ESCOLAR DE COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, CORTE 100% AUTOMATIZADO, COM GRAMATURA DE 170G/M². SEM MANGAS RECORTE NOS OMBROS E APLICAÇÃO DE POSSUI DOIS GALÕES SOBREPOSTOS COM LARGURA DE 10MM E ESPAÇAMENTO DE 10MM EM CONSTRUÇÃO TUBULAR. GOLA SERÁ REDONDA, SENDO GOLAS CONFECCIONADOS EM RIBANA 1X1, DE COMPOSIÇÃO 65,5% POLIÉSTER, 32,0% VISCOSE E 2,5% ELASTANO, GRAMATURA DE 190G/M², COM 2,0 CM DE LARGURA ACABADA. ESTAMPA FRONTAL E COSTAS EM SILK-SCREEN (ARTE SERÁ ENVIADO PARA EMPRESA VENCEDORA). DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR VERMELHA, 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M², ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ,	KIT	860	66,83	57.473,80
		POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E				



	~	1	, ,		
	TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER				
	EMBALADĄS SEPARADAMENTE EM				
	SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ				
	ESTAR ISENTA DE QUALQUER				
	DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA				
	APRESENTAÇÃO.				
	BERMUDA - BERMUDA PARA ALUNOS				
	DE (02, 04 E 06 ANOS DE IDADE)				
	DE ACORDO COM AS				
	NECESSIDADES DA SECRETARIA DE				
	EDUCAÇÃO. DEVERÁ SER				
	CONFECCIONADA NA COR				
	VERMELHA EM TECIDO HELANCA				
	100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA				
	DE 240G/M²,). NA LATERAL DAS				
	DUAS PERNAS DEVERÁ SER				
	COSTURADO UM FRISO COM 0,5CM				
	DE LARGURA, NA COR BRANCA,				
	CONFECCIONADO EM TECIDO				
	HELANCA, COMPOSIÇÃO DE 100%				
	POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE				
	200G/M². A CINTURA DEVERÁ				
	POSSUIR ELÁSTICO, COM LARGURA				
	DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO				
	COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS				
	PONTO CORRENTE. AS BARRAS DAS				
	PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS				
	EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS				
	AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM.				
	NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ				
	CONTER ESCRITO EM SILKSCREEN A				
	PALAVRA "MUNICIPAL", FONTE				
	ARIAL MAIÚSCULO. NA PERNA				
	DIREITA DEVERÁ CONTER EM				
	SILKSCREEN O SÍMBOLO DO				
	MUNICÍPIO E DA EDUCAÇÃO". A				
	LINHA UTILIZADA PARA A				
	CONFECÇÃO DA PEÇA É 100%				
	POLIÉSTER Nº 120, NA COR VERDE.				
	NO MEIO DA PARTE INTERNA				
	TRASEIRA DEVERÁ SER COSTURADA				
	UMA ETIQUETA, CONFECCIONADA				
	EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA				
	COR BRANCA, COM CARACTERES				
	TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS,				
	NA COR PRETA, DEVENDO SER				
	UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO				
	SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO				
	TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E				
	TAMANHO. AS PEÇAS DEVERÃO SER				
	EMBALADAS SEPARADAMENTE EM				
	SACOS PLÁSTICOS				
	TRANSPARENTES, A PEÇA DEVE				
	ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA				
	DE QUALQUER DEFEITO QUE				
	COMPROMETA A SUA				
	APRESENTAÇÃO				
	KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01				
15 25895	SHOT SAIA) - CRECHE-SHORT-SAIA	KIT	1.176	77,03	90.587,28
	- SHORT-SAIA PARA ALUNOS DE	· -= •	2.3	,	2 2 2 2 7 , 2 9
i I	(02, 04, E 06 ANOS IDADE) DE				



CRECHE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AMARELO **OURO EM TECIDO HELANCA 100%** POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 240G/M2. NA PARTE FRONTAL DA SAIA, DO LADO DIREITO, DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY E DA EDUCAÇÃO, CONTORNO DA BORDA DA SAIA NA COR BRANCA EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER GRAMATURA 240G/M² INICIALMENTE NA PARTE INFERIOR EM 4CM E FINALIZADO A 2 CM NA PARTE SUPERIOR DA LATERAL ESQUERDA PROPORCIONALMENTE AO NÚMERO DO TAMANHO NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER ESCRITO EM SILKSCREEN A PALAVRA "MUNICIPAL", FONTE ARIAL MAIÚSCULO, DEVERÁ SER COSTURADO UM FRISO DE 2CM A 4 CM DE LARGURA, PROPORCIONALMENTE AO TAMANHO, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 200G/M2. CINTURA DEVERÁ POSSUIR 1/2 ELÁSTICO, SENDO ESTE NA PARTE TRASEIRA COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS PONTO CORRENTE. NA CINTURA NA PARTE FRONTAL UM CÓS COM 4 CM DE LARGURA. A PEÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE NA SUA PARTE INTERNA. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS EM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2CM. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5% E DAS MEDIDAS É DE 0,5CM. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER Nº 120, NA COR VERDE. NO MEIO DA PARTE INTERNA TRASEIRA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM



SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.

CAMISA UNIFORME ESCOLAR PARA DE ALUNOS DE (02, 04, E 06 ANOS IDADE) DE CRECHE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CAMISA UNIFORME ESCOLAR PARA CRIANÇAS DE CRECHE ANOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DE MANGA CURTA DEVERÀ SER CONFECCIONADA NA COR BRANCA, EM TECIDO MALHA P.V COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 180G/M2. A GOLA DEVERÁ SER CONFECCIONADA REDONDA LISTRAS BRANCA E VERDE, EM RIBANA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM LARGURA DE 2 CM. AS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NA COR VERDE, SEGUINDO OS MESMOS DETALHES DO CORPO DA CAMISA, NO TERMINAL DA MANGA, O MESMO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISETA DEVERÁ TER UM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AMARELO OURO, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M2, ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM TAMANHO PROPORCIONAL À NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY. A BARRA DO CORPO DEVERÀ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ



1		COMPOSIÇÃO DO TECIDO,				
		SÍMBOLOS DE LAVAGEM E				
		TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE				
		VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO				
		TECIDO É DE 5%. A LINHA				
		UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA				
		PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120.				
		TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER				
		EMBALADAS SEPARADAMENTE EM				
		SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ				
		ESTAR ISENTA DE QUALQUER				
		DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA				
		APRESENTAÇÃO.				
		KIT CONTENDO (02 CAMISAS E 01				
		SHOT SAIA) - PRÉ-ESCOLAR-SHORT-				
		SAIA - SHORT-SAIA PARA ALUNOS				
		DE (02, 04, E 06 ANOS IDADE) DE				
		ACORDO COM AS NECESSIDADES				
		DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
		DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA				
		COR VERMELHA EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, COM				
		GRAMATURA DE 240G/M². NA PARTE				
		FRONTAL DA SAIA, DO LADO				
		DIREITO, DEVERÁ CONTER O				
		BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA				
		LUZIA DO ITANHY E DA EDUCAÇÃO,				
		CONTORNO DA BORDA DA SAIA NA				
		COR BRANCA EM TECIDO HELANCA				
		100% POLIÉSTER GRAMATURA				
		240G/M ² INICIALMENTE NA PARTE				
		INFERIOR EM 4CM E FINALIZADO A				
		2 CM NA PARTE SUPERIOR DA				
		LATERAL ESQUERDA				
		PROPORCIONALMENTE AO NÚMERO				
		DO TAMANHO NA PERNA ESQUERDA				
		DEVERÁ CONTER ESCRITO EM				
16	25897	SILKSCREEN A PALAVRA	KIT	860	77,03	66.245,80
		"MUNICIPAL", FONTE ARIAL				
		MAIÚSCULO, DEVERÁ SER COSTURADO UM FRISO DE 2CM A 4				
		CM DE LARGURA,				
		PROPORCIONALMENTE AO				
		TAMANHO, NA COR BRANCA,				
		CONFECCIONADO EM TECIDO				
		HELANCA, COMPOSIÇÃO DE 100%				
		POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE				
		200G/M². CINTURA DEVERÁ				
		POSSUIR ½ ELÁSTICO, SENDO ESTE				
		NA PARTE TRASEIRA COM LARGURA				
		DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO				
		COM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS				
		PONTO CORRENTE. NA CINTURA NA				
		PARTE FRONTAL UM CÓS COM 4 CM				
		DE LARGURA. A PEÇA DEVERÁ SER				
		TODA COSTURADA COM MÁQUINA				
		OVERLOQUE NA SUA PARTE				
		INTERNA. AS BARRAS DAS PERNAS				
		DEVERÃO SER REBATIDAS EM				
		MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2CM. A				
		TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA				
L	1	LOFFICHINGTY DE ANKTAĈAO NA		<u> </u>		



GRAMATURA DO TECIDO É DE 5% E DAS MEDIDAS É DE 0,5CM. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER Nº 120, NA COR VERDE. NO MEIO DA PARTE INTERNA TRASEIRA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.

CAMISA UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DE (02, 04, E 06 ANOS IDADE) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CAMISA UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DE MANGA CURTA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA COR BRANCA, EM TECIDO MALHA P.V COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 180G/M2. A GOLA DEVERÁ SER CONFECCIONADA REDONDA LISTRAS BRANCA E VERDE, EM RIBANA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM LARGURA DE 2 CM. AS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NA COR VERDE SEGUINDO OS MESMOS DETALHES DO CORPO DA CAMISA, NO TERMINAL DA MANGA, O MESMO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA GOLA CAMISETA DEVERÁ TER UM RECORTE FRONTAL, COM LARGURA ENTRE 8 A 10 CM PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS, DEVERÀ SER CONFECCIONADO NA COR VERMELHA, EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE 30 FIOS, GRAMATURA 160 G/M2, ONDE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY DO LADO ESQUERDO E A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" DO LADO DIREITO, EM FONTE ARIAL MAIÚSCULO E EM



		_	-			
		TAMANHO PROPORCIONAL À				
		NUMERAÇÃO DO UNIFORME. NA				
		PARTE TRASEIRA DEVERÁ CONTER O				
		BRASÃO DA SECRETARIA DE				
		EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO				
		ITANHY. A BARRA DO CORPO				
		DEVERÁ SER REBATIDA, COM				
		LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA				
		PARTE ȚRASEIRA INTERNA DA GOLA				
		DEVERÁ SER COSTURADA UMA				
		ETIQUETA EM TECIDO 100%				
		POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM				
		OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS				
		DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA,				
		DEVENDO SER UNIFORMES E				
		INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ,				
		COMPOSIÇÃO DO TECIDO,				
		SÍMBOLOS DE LAVAGEM E				
		TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE				
		VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO				
		TECIDO É DE 5%. A LINHA				
		UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120.				
		TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER				
		EMBALADAS SEPARADAMENTE EM				
		SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ				
		ESTAR ISENTA DE QUALQUER				
		DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA				
		APRESENTAÇÃO.				
		CONJUNTO PARA USUÁRIOS DO				
		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E				
		FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 1-				
		CAMISETA EM MALHA PP, COM 67 %				
		POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA				
		COR A DEFINIR, ACABAMENTO				
		PESPONTADO COM COSTURA				
		REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLA				
		DE 3 CM DE LARGURA, MATERIAL				
		100% POLIÉSTER, NA COR A				
		DEFINIR, COM FRIZO E MANGA NA				
		COR A DEFINIS TAMANHOS 15, 16,				
		17.PARA MENINOS: SHORT EM				
		HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA				
		COR A DEFINIR, COM ELÁSTICO NA				
17	25859	CINTURA COM COSTURA REFORÇADA, NAS LATERAIS VIÉS	UND	100	75,83	7.583,00
17	23039	EM HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA	UND	100	73,03	7.363,00
		COR A DEFINIR. TAMANHOS 15, 16,				
		17.PARA MENINAS: SHORT EM				
		HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA				
		COR A DEFINIR, COM ELÁSTICO NA				
		CINTURA COM COSTURA				
		REFORÇADA, NAS LATERAIS VIÉS				
		EM HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA				
		COR A DEFINIR. TAMANHOS 15, 16,				
		17AMBOS ESTAMPADOS COM O				
		TIMBRE DO SERVIÇO DE				
		CONVIVÊNCIA, LOGOMARCA DA				
		GESTÃO E DA SECRETARIA				
		MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				
		SOCIAL (COM SUBLIMAÇÃO E				
		ACABAMENTO PROFISSIONAL EM				



		ALTA PERFORMANCE). NOS SHORTS MASCULINOS DEVE SER ACRESCENTADO O DETALHE DO				
18	25920	ZÍPER FALSO. CONJUNTO PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO: TAMANHOS: 02, 04-CAMISETA EM MALHA PP, COM 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR A DEFINIR, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLA DE 3 CM DE LARGURA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR, COM FRIZO E MANGA NA COR A DEFINIS TAMANHOS 02, 04 PARA MENINOS: SHORT EM HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA COR A DEFINIR, COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA, NAS LATERAIS VIÉS EM HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA COR A DEFINIR. TAMANHOS 02, 04 PARA MENINAS: SHORT EM HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA COR A DEFINIR, COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA, NAS LATERAIS VIÉS EM HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA COR A DEFINIR, COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA, NAS LATERAIS VIÉS EM HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA COR A DEFINIR. TAMANHOS, 02, 04. AMBOS ESTAMPADOS COM O TIMBRE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, LOGOMARCA DA GESTÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COM SUBLIMAÇÃO E ACABAMENTO PROFISSIONAL EM ALTA PERFORMANCE). NOS SHORTS MASCULINOS DEVE SER ACRESCENTADO O DETALHE DO ZÍPER FALSO.	UND	200	50,33	10.066,00
19	25919	CONJUNTO PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO: TAMANHOS: 06, 08, 10, 12, 14-CAMISETA EM MALHA PP, COM 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR A DEFINIR, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLA DE 3 CM DE LARGURA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR, COM FRIZO E MANGA NA COR A DEFINIS TAMANHOS 06,08, 10, 14, PARA MENINOS: SHORT EM HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA COR A DEFINIR, COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA, NAS LATERAIS VIÉS EM HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA COR A DEFINIR. TAMANHOS	UND	200	56,00	11.200,00



06,08,10,12,14. PARA MENINAS: SHORT EM HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA COR A DEFINIR, COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA, NAS LATERAIS VIÉS EM HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA COR A DEFINIR. TAMANHOS, 06,08,10,12,14. AMBOS ESTAMPADOS COM O TIMBRE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, LOGOMARCA DA GESTÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COM SUBLIMAÇÃO E ACABAMENTO PROFISSIONAL EM ALTA PERFORMANCE). NOS SHORTS MASCULINOS DEVE SER ACRESCENTADO O DETALHE DO ZÍPER FALSO	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$	1.517.480,48

LOTE 02	2					
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT	VALOR TOTAL
20	25868	MOCHILA DE USO ESCOLAR, RESISTENTE E COM BOA ERGONOMIA PARA USO DIÁRIO COM 41 DE ALTURA, 30 CM DE LARGURA E 13 CM DE PROFUNDIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE CURSOR DUPLO PRETO Nº 8 NA ABERTURA PRINCIPAL. DEVERÁ POSSUIR UM PEGADOR PARA AUXILIAR A ABERTURA DA MOCHILA, FIXADO NA HASTE DO CURSO, COM MEDIDAS DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO TOTAL COM 1 CM DE LARGURA DOBRADO DE UM LADO E TRAVETADO NA PONTA. CANAL DO ZÍPER FRENTE E COSTAS NA COR AZUL COM 13 CM TOTAL, INCLUINDO O ZÍPER. ZÍPER DA ABERTURA PRINCIPAL COM DUPLO PESPONTO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 55 CM. NA PARTE CENTRAL DO CANAL DE ZÍPER DO CORPO PRINCIPAL DA MOCHILA, DEVERÁ SER APLICADO UMA ALÇA NO MESMO TECIDO QUE A MOCHILA, DE 4 CM DE LARGURA SEM COSTURAS APARENTES E COM ESPUMA PACK DE 6 MM, COM EXTENSÃO DE 16 CM, SENDO COSTURADOS AS SUAS EXTREMIDADES SOB O RECORTE DO FOLE COM COSTURA DUPLA DE CADA LADO. FOLE COM APROXIMADAMENTE 72 CM DE EXTENSÃO E 13 CM DE LARGURA, COM DUPLO PESPONTO EM AMBAS AS EXTREMIDADES. BOLSO LATERAL ESQUERDO EM TELA DE POLIÉSTER COM ACABAMENTO NA	UND	150	57,32	8.598,00



ABERTURA EM ELÁSTICO, COM 15 CM DE LARGURA E 13 CM DE ALTURA. • FRENTE DA MOCHILA NA COR BRANCA CONFORME A FOTO. • BOLSO FRONTAL NA COR BRANCA. • FOLE DE 4 CM DE LARGURA E EXTENSÃO DE 49 CM, ALTURA DE 30 CM E LARGURA DE 29 CM, COM ZÍPER E UM CURSOR PRETO Nº 8. CANAL DO ZÍPER COM 4 CM TOTAL, INCLUINDO O ZÍPER COM COSTURA DUPLA. DEVERÁ POSSUIR UM PEGADOR PARA AUXILIAR A ABERTURA DA MOCHILA, FIXADO NA HASTE DO CURSOR, COM MEDIDAS DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, COM 1 CM DE LARGURA DOBRADO DE UM LADO E TRAVETADO NA PONTA. RECORTE INFERIOR FRONTAL DO BOLSO EM FORMATO CÔNCAVO COM 5 CM DE AL- TURA E LARGURA DE 29 CM. • LADO INTERNO FRONTAL FORRADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER RESINADO. • COSTAS DA MOCHILA NA COR AZUL (CONFORME A FOTO) COM ESPUMA PACK DE 6 MM. FORRO RESINADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER. • ALÇAS ERGONÔMICAS CURVADAS EM FORMATO DE "S" PARA OS OMBROS COM MEDIDA DE 42 CM DE COMPRIMENTO ACABADA, LARGURA DE 7 CM NA COR AZUL (CONFORME A FOTO) SEM COSTURA APARENTE NA PARTE INTERNA DA ALÇA E ACABAMENTO EXTERNO EM FITA 100% POLIÉSTER. • O AJUSTE DA ALTURA DA ALÇA DEVERÁ SER FEITO POR MEIO DE UMA FITA DE 4 CM DE LARGURA E 30 CM DE EXTENSÃO COM ACABAMENTO VIRADO NA PONTA E COSTURADO PARA EVITAR DESGASTE, COSTURADOS EM UM TRIANGULO DE MEDIDA DE 7X5X5 COM COSTURA DUPLA PARA REFORÇO. ESTA PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA NA JUNÇÃO DAS COSTAS COM O FOLE DA MOCHILA.. ETIQUETA INTERNA FIXADA NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL AO FUNDO EM TECIDO RESISTENTE EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 02/08 DO CONMETRO. • OS LOGOTIPOS DOS PROGRAMAS DEVERÃO SER TERMO APLICADO NAS CORES SEMELHANTES AS INDICADAS, NO BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. • AS CORES DAS LINHAS UTILIZADAS DEVEM SER DE COR



		-				
		SEMELHANTE AO DO TECIDOQUANDO APLICÁVEL.				
21	25909	Boné para eventos e campanhas - confeccionado em tecido brim, modelo japonês, com pala semi - rígida de formato padrão, com logotipo frontal bordado ou silk. Cobertura com forro interno e recorte em meia-lua na aba frontal, em suas junções embutida com viés de 14 mm, botão de 16 mm coberto fixado no centro da parte superior, com regulador composto de tiras do mesmo tecido medindo130mm de comprimento x 20mm de largura, formada em camada dupla e regulada por velcro na cor preta ou regulador de metal. No centro da parte frontal da cobertura deve ser bordado no direito de quem veste fixar uma etiqueta de alta definição com o brasão da arte medindo 70mm de altura x 65 mm de largura. E esquerdo, a bandeira do município medindo 57mm de largura x38mmde altura.	UND	2.700	26,03	70.281,00
22	25867	SACOLA TIPO MOCHILA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER. CORES DIVERSAS	UND	3.000	22,22	66.660,00
23	25864	BONÉ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM MALHA DUPLA DE POLIÉSTER (HELANCA), FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO, TIPO ÁRABE, COM LOGOMARCA DA CAMPANHA/PROGRAMA, LOGOMARCA DA GESTÃO MUNICIPAL DO LADO DIREITO E LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE NO LAGO ESQUERDO.	UND	470	8,37	3.933,90
24	25866	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO SEM MANGA, CONFECCIONADO EM BRIM/SARJA 100% ALGODÃO, CONTENDO 3 (TRÊS) BOLSOS SENDO UM NO PEITORAL ESQUERDO, DOIS NA PARTE INFERIOR LATERAL ESQUERDO E DIREITO COM ZÍPER DE METAL NIQUELADO, REGULAGEM PARA AJUSTE NAS LATERAIS COM FIVELA REGULADORA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG. IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COSTAS: BRASÃO MUNICÍPIO COLORIDO EM SUBLIMAÇÃO E ACIMA ENTRE AS ESCAPULAS "FUNÇÃO DO SERVIDOR". FRENTE: NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO "SECRETARIA". COR DE ACORDO COM O SOLICITADO.	UND	170	83,33	14.166,10
25	25917	BOLSA GRANDE DE LONA GROSSA PARA ACE, COR CAQUI (MODELO PADRÃO DA FUNASA MESMAS	UND	60	94,80	5.688,00



VALOR	CAQUI. SERIGRAFIA EM 5 CORES. TOTAL DO LOTE R\$	169.327,00
	LONA 10, TAMANHO 37X30X17, COM DIVISÃO INTERNA E UM BOLSO EXTERNO, COM TAMPA, TENDO DOIS FECHOS DE METAL PARA O FECHAMENTO DA TAMPA COR	
	CARACTERÍSTICAS). MATERIAL	

LOTE 0	3					
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT	VALOR TOTAL
26	25911	CAMISA PÓLO, COM GOLA - MALHA PIQUET - 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. MANGA CURTA, GOLA NA COR QUE FOR SOLICITADA, BOLSO NO LADO ESQUERDO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO ATUALIZADO. POSSUI COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO E REFORÇO DE GOLA DANDO SUSTENTAÇÃO E CAIMENTO PERFEITO. BEIRA DA MANGA E PARTE INTERNA DOS BOTÕES NA GOLA COM CORES DIFERENTES DO RESTANTE DA CAMISA (PARA IDENTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO). ESCRITO ACIMA DO BOLSO DA FRENTE E ESCRITO NAS COSTAS (PARA IDENTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO). COR A DEFINIR. NOS BRAÇOS BANDEIRA DO BRASIL NO LADO ESQUERDO E DO ESTADO DE SE NO LADO DIREITO. MODELOS MASCULINO E FEMININO, NOS TAMANHOS BABY LOOK (PP, P, M, G, GG) E NORMAL (14 ANOS, PP, P, M, G, GG).	UND	1.600	42,67	68.272,00
27	25865	CAMISETA MANGA LONGA UV, CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIÉSTER E ELASTANO. POSSUI GOLA REDONDA, ACABAMENTO E COSTURA NO TOM E SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG CORES: DIVERSAS	UND	220	46,97	10.333,40
28	25914	CAMISA GOLA POLO - (G1 a G5)- CAMISA PÓLO, COM GOLA - MALHA PIQUET - 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. MANGA CURTA, GOLA NA COR QUE FOR SOLICITADA, BOLSO NO LADO ESQUERDO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO ATUALIZADO. POSSUI COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO E REFORÇO DE GOLA DANDO SUSTENTAÇÃO E CAIMENTO PERFEITO. BEIRA DA MANGA E PARTE INTERNA DOS BOTÕES NA GOLA COM CORES DIFERENTES DO RESTANTE DA CAMISA (PARA	UND	500	54,06	27.030,00



		IDENTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO). ESCRITO ACIMA DO BOLSO DA FRENTE E ESCRITO NAS COSTAS (PARA IDENTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO). COR A DEFINIR. NOS BRAÇOS BANDEIRA DO BRASIL NO LADO ESQUERDO E DO ESTADO DE SE NO LADO DIREITO. MODELOS MASCULINO E FEMININO, NOS TAMANHOS (G1,				
29	25910	G2, G3, G4, G5). CAMISAS PARA EVENTOS E CAMPANHA-BLUSA EM MALHA 100 % ALGODÃO GOLA REDONDA, MANGA CURTA, NA COR CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY E LAYOUT CONFORME ARTE DO EVENTO OU DA CAMPANHA, TAMANHOS DE (14 ANOS, PP, P, M, G, GG) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	UND	4.400	35,60	156.640,00
30	25916	CAMISAS PARA EVENTOS E CAMPANHA (G1 à G5)-BLUSA EM MALHA 100 % ALGODÃO GOLA REDONDA, MANGA CURTA, NA COR CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY E LAYOUT CONFORME ARTE DO EVENTO OU DA CAMPANHA, TAMANHOS DE (G1, G2, G3, G4, G5) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100%	UND	500	36,17	18.085,00



		POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DO TECIDO É DE 5%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.				
31	25949	CAMISAS PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS TEMÁTICOS-TECIDO EM CACHAREL, 100% POLIETER GRAMATURA 140, CAMISA DE MANGA CURTA TAM P, M, G E GG.	UND	300	36,17	10.851,00
32	25862	CAMISA TIPO SOCIAL MANGA CURTA PARA FARDAMENTO COM BOTÕES FRONTAIS, GOLA PADRE, COM OU SEM BOLSO FRONTAL, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORDINE. COM BORDADO COLORIDO DE LOGOMARCA NO LADO DIREITO OU NO BOLSO, CONFORME O MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA NAS CORES DEFINIDAS EM MODELO ENVIADO. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG.	UND	800	59,40	47.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						338.731,40

LOTE 04							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT	VALOR TOTAL	
33	25842	CONJUNTO DE FARDAMENTO DE FUTEBOL TAM G-CONJUNTO DE FARDAMENTO DE FUTEBOL, CONTENDO 22 SHORTES E 22 CAMISAS. TECIDO EM CACHAREL, 100% POLIESTER, GRAMATURA 140, CAMISA DE MANGA CURTA TAMANHO G.	CJ	50	1.430,00	71.500,00	
34	25841	CONJUNTO DE FARDAMENTO DE FUTEBOL TAM M-CONJUNTO DE FARDAMENTO DE FUTEBOL, CONTENDO 22 SHORTES E 22 CAMISAS. TECIDO EM CACHAREL, 100% POLIESTER, GRAMATURA 140, CAMISA DE MANGA CURTA TAMANHO M.	CJ	50	1.430,00	71.500,00	
35	25840	CONJUNTO DE FARDAMENTO DE FUTEBOL TAM P-CONJUNTO DE FARDAMENTO DE FUTEBOL, CONTENDO 22 SHORTES E 22 CAMISAS. TECIDO EM CACHAREL,	CJ	50	1.430,00	71.500,00	



						310.880,02
41	25950	COLETES TREINO-COLETES, DUPLA FACE DE FUTEBOL PARA TREINO, TAM P, M E G.	UND	300	14,45	4.335,00
40	25847	CONJUNTO DE FARDAMENTO PARA ARBITRO TAM G-CONJUNTO DE FARDAMENTO PARA ARBITRO, CONTENDO SHORTES E CAMISAS. TECIDO EM CACHAREL, 100% POLIESTER, GRAMATURA 140, SHORTE COM DOIS BOLSOS LATERAIS CAMISA DE MANGA CURTA COM DOIS BOLSOS NA FRENTE TAMANHO GG	CJ	8	50,72	405,76
39	25846	CONJUNTO DE FARDAMENTO PARA ARBITRO, CONTENDO SHORTES E CAMISAS. TECIDO EM CACHAREL, 100% POLIESTER, GRAMATURA 140, SHORTE COM DOIS BOLSOS LATERAIS CAMISA DE MANGA CURTA COM DOIS BOLSOS NA FRENTE TAMANHO G	CJ	8	50,72	405,76
38	25843	CONJUNTO DE FARDAMENTO DE FUTSAL, CONTENDO 12 SHORTES E 12 CAMISAS. TECIDO EM CACHAREL, 100% POLIESTER, GRAMATURA 140, CAMISA DE MANGA CURTA TAMANHO P.	CJ	50	612,67	30.633,50
37	25844	CONJUNTO DE FARDAMENTO DE FUTSAL, CONTENDO 12 SHORTES E 12 CAMISAS. TECIDO EM CACHAREL, 100% POLIESTER, GRAMATURA 140, CAMISA DE MANGA CURTA TAMANHO M.	CJ	50	599,33	29.966,50
36	25845	TAMANHO P. CONJUNTO DE FARDAMENTO DE FUTSAL, CONTENDO 12 SHORTES E 12 CAMISAS. TECIDO EM CACHAREL, 100% POLIESTER, GRAMATURA 140, CAMISA DE MANGA CURTA TAMANHO G.	CJ	50	612,67	30.633,50
		100% POLIESTER, GRAMATURA 140, CAMISA DE MANGA CURTA				

- 1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



- 2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- 2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- 2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:



2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.5.3. sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

- 2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme solicitação do pregoeiro.
- 3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).
- 3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 10 da LC no 123, de 2006.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:
 - a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;



- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS LOTES PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;
- 4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.
- 4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.
- 4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.
- 4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.
- 4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "pdf" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.
- 5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9. A disputa ocorrerá pelo valor total de cada lote.
- 5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.
- 5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "5.14", observando-se o seguinte:
- 5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.15.1.5. Após o reinício previsto no lote supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.
- 5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.
- 5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.
- 5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.



6. FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.
- 7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br/licitacoes.



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) <u>www.licitanet.com.br</u>.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5** (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.



- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2022.
- 13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br/licitacoes.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I Termo de Referência
- 14.11.2.1. ANEXO I.1 Estudo TÉCNICO Preliminar
- 14.11.3. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços

Santa Luzia do Itanhi, 16 de outubro de 2025

HEVERTON FERNANDES DE JESUS DIAS **PREGOEIRO/Agente de Contratação**



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com endereço à Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE - CEP 49.230-000, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 35.676.723/0001-90, representada neste ato pelo seu Gestor, o Sr. ROBSON CLEDSON DE JESUS DIAS, torna público que será realizada licitação da modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo "Menor Preço que incidirá no maior desconto", para o Registro de Preços, , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS, BONÉS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº **02/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHI**
- 3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO ITANHI FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnico preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de precos.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, \S 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



	ordem, vai assinada pelas partes	em 2 (duas) vias de igual teor, e encaminhada cópia aos demais
	, de	de 2025
	ORGAO GERENCIADOR	
	FORNECEDORES	
TESTEMUNHAS:		
1-		

2-



APENDICE "A"ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE [CIDADE_SEDE] por intermédio do(a) [ORGAO_ENTIDADE], com sede no(a) [ENDERECO_ORGAO], na cidade de [CIDADE_SEDE] – [ESTADO_SEDE], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ_ORGAO], neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) [AUTORIDADE_SUPERIOR], [CARGO_SUPERIOR], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº [PROCESSO_ADMINISTRATIVO] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº** [PROCESSO_LICITATÓRIO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS, BONÉS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Dos itens que compõem o objeto:

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXXX contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material



com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.
- 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- iv) Multa:
- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1.	É eleito o Fo	ro da Cor	marca de Sa	nta Luz	ia do Ita	nhi pa	ara dirimir	os litíg	ios que de	correrem
	ecução deste 2, §1º da Lei			que não	possam	ser co	ompostos	pela co	nciliação,	conforme
art. J	z, gr ua Lei	11. 14.17	JJ/ ZI.							

,	de	de 2025



Representante legal do CONTRATANTE

Representante	legal	do	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-